



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CSPCCO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 (Da Sr. Daniel Silveira)

Solicita a realização de Audiência Pública para discussão do tema: “Crimes de furto e roubo de combustíveis de estabelecimentos de produção, instalações de armazenamento e dutos de movimentação e os crimes de receptação de combustíveis do Projeto de Lei 8.455, DE 2017”.

Senhor Presidente:

Requeiro ao Senhor Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 255 e 256 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para debater a prática de “Crimes de furto e roubo de combustíveis de estabelecimentos de produção, instalações de armazenamento e dutos de movimentação e os crimes de receptação de combustíveis e seus desdobramentos.” Em referência ao Projeto de Lei 8.455, DE 2017 que está pronto para ser pautado no plenário desta casa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CSPCCO

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento dos senhores membros desta Eminente Comissão, toda atividade econômica que envolve derivados de petróleo repercute de modo expressivo na economia brasileira como um todo. Práticas ilícitas nessa seara são capazes de distorcer o mercado e criar graves riscos à incolumidade pública.

As condutas atualmente tipificadas na lei que trata dos crimes contra a ordem econômica que envolvem derivados de petróleo – a Lei nº 8.176, de 1991 –, apesar de sua especificidade, são insuficientes para apresentar resposta penal adequada às situações fáticas que atentam contra o sistema de combustíveis.

Conforme noticiado nos meios de comunicação, oleodutos por onde transitam nafta, gasolina, óleo diesel, entre outros produtos, em alta pressão, estão sendo recorrentemente violados por agentes criminosos, especialmente nas regiões Sudeste e Nordeste do País. O oleoduto é vulnerado e o derivado de petróleo é subtraído para o transporte em caminhões e posterior exposição à venda ou revenda ilegal. Dentre essas condutas, as relacionadas à subtração, transporte e exposição à venda não encontram amparo na legislação especial.

A especificidade do bem jurídico ofendido e as consequências do crime tornam a remissão à legislação geral (Código Penal) inapropriada. Urge uma revisão da lei especial. A situação é grave, pois as derivações clandestinas oferecem riscos de diversas magnitudes à sociedade, como explosões, contaminação ambiental, contaminação de corpos hídricos e, ainda, desabastecimento de centros urbanos, interrupção do abastecimento de combustíveis e até mortes, tanto de membros da comunidade quanto dos próprios criminosos envolvidos.

O Brasil possui cerca de 30 mil quilômetros de dutos (terrestres e submarinos), que interligam plataformas marítimas, campos de produção, terminais aquaviários, terminais terrestres, refinarias e companhias distribuidoras.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CSPCCO

Os dutos são instalados em locais denominados “faixas de dutos”, que podem cruzar uma diversidade de ambientes: florestas, áreas rurais, áreas industriais, áreas urbanas, mananciais, mares, baías etc. O furto de combustíveis é uma operação extremamente perigosa devido às altas pressões envolvidas e às propriedades químicas dos produtos (inflamáveis, tóxicos e explosivos).

Essas subtrações são realizadas de forma amadora, o que eleva o potencial de risco da ação, expondo as comunidades próximas a possíveis explosões e mortes, o meio ambiente aos impactos decorrentes de vazamentos e a sociedade consumidora ao desabastecimento.

Em muitas ocorrências, além do impacto ambiental gerado e do impacto logístico no transporte de combustível, algumas comunidades foram impactadas com a interrupção do abastecimento de água. De acordo com dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o comércio ilegal organizado registra ganhos anuais superiores a US\$ 2 trilhões. Para o Global Financial Integrity (entidade internacional que promove pesquisas sobre fluxos financeiros ilícitos), o tráfico ilegal de petróleo e derivados é considerado a quarta atividade ilegal mais rentável do mundo, girando em torno de US\$ 10,8 bilhões, perdendo apenas para o narcotráfico, falsificação e tráfico humano.

Essa prática já é uma realidade há décadas em outros países, como México, Colômbia, Nigéria e Turquia, e ultimamente tem crescido de forma preocupante no Brasil. As ocorrências de derivações clandestinas no Brasil começaram de forma sistêmica em 2011. Inicialmente, eram localizadas nas válvulas intermediárias dos dutos e, após 2014, foram migrando para os dutos por meio das chamadas “trepanações” (técnica que consiste na instalação de uma derivação clandestina na tubulação perfurada).

Até meados de 2015, todas as ocorrências registradas eram em dutos de derivados de petróleo. Porém, a partir desse período, tivemos também registros em dutos de petróleo. Em 2016, 73 ocorrências de derivações clandestinas foram registradas no Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CSPCCO

Esse número é inferior ao registrado no México antes dos anos 2000. Porém, a média de trepanações nos dois primeiros meses de 2017 projeta um número de ocorrências no Brasil superior a 190 casos, o que equivale ao número de ocorrências do México entre 2005 e 2006.

A tendência de crescimento dessa atividade criminosa no Brasil é preocupante. Trata-se de uma modalidade de crime cujo combate precisa encontrar na legislação respaldo mais eficiente. A pena hoje cominada na lei especial inviabiliza, por exemplo, o uso de um dos melhores meios operacionais de investigação, a interceptação telefônica e telemática (Lei nº 9.296, de 1996), pois o delito atualmente é apenado com mera detenção.

Não bastasse a ofensa à ordem econômica, os fatos aqui delineados, insistimos, também têm repercussão no meio ambiente e na incolumidade pública, pois a latente possibilidade de explosão, após uma ignição, coloca em risco toda a fauna e flora e a população nas proximidades dos dutos atacados.

Outrossim, a exponencial capacidade de enriquecimento ilícito torna bastante atrativa essa prática delitiva, circunstância que usualmente atrai a atuação das organizações criminosas (grupos paramilitares e traficantes de drogas).

Neste Contexto, dada a importância da matéria para a sociedade, bem como seus os desafios existentes e com o objetivo de trazer para a discussão neste Plenário, mais especificamente nos colegiados temáticos, proponho a realização da presente Audiência Pública com a participação dos convidados das seguintes entidades e seus respectivos representantes e demais especialistas no tema para palestrarem na referida Audiência:

1 – Sr. Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes - Gerente Executivo – Transpetro.

2 - Dr. Fábio Corrêa de Matos Souza – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO - RJ).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Daniel Silveira PSL - RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - CSPCCO

3 - Dr. Ricardo Barbosa de Souza. Polícia Civil RJ. Delegado e Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

4 – Sr. Marco Antônio Martin da Silva - General de Brigada do Exército Brasileiro, Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra e Diretor do Curso de Logística e Mobilização Nacional.

Considerando, pois, a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em Brasília-DF, 30 de outubro de 2019.

Deputado Daniel Silveira – PSL RJ.